



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Avenida Governador José Malcher, 563, - Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-282  
Telefone: (91) 3224-0699 - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01492.000401/2011-07

**Unidade Gestora:** 343002

DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVENIO Nº 764641/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ/IPHAN E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO PARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cidadania, criado pelas Leis nº 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001- 71, com sede na cidade de Brasília, DF, no SEP/SUL, EQ 713/913, Lote D, 5º Andar, neste ato representado por sua Superintendente Substituta no Estado do Pará, designada pela Portaria nº 53 de 20 de fevereiro de 2019, TATIANA CAREPA ROFFÉ BORGES, inscrita no CPF sob o nº 590.550.572-15, doravante denominado CONCEDENTE, e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 34.921.783/0001-68, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2717, Marco, Belém/PA, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 296.202.102-63, doravante denominada CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio sujeitando-se os participantes as disposições contidas neste ajuste e nas Leis nºs 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei nº 12.381 de 09 de fevereiro de 2011; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto 6.170/2007, de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações, e Proposta de Trabalho SICONV nº 064978/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio 764641/2011, mediante Clausulas e condições seguintes e, demais aplicáveis a espécie, independente de referenda ou alusão:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 764641/2011, a alteração da Clausula Sexta do Termo Originário, permitindo a prorrogação de prazo de vigência, conforme legislação vigente e Plano de Trabalho, anexo ao SICONV, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A Cláusula Sexta do Convênio nº 764641/2011 passará a ter a seguinte redação:

A Vigência do presente Convênio será de até 02/03/2020 e sua publicação no DOU, em 04 de março de 2019.

**Parágrafo Primeiro** – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante a Termo Aditivo, por solicitação do Conveniente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termino da vigência, fundamentadas em razões concretas que a justifiquem, desde que aceita pelo Concedente.

**Parágrafo Segundo** – É vedado o aditamento do presente Instrumento alterando seu objeto.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrito.

3.2 E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Carepa Roffe Borges, Superintendente Substituta do IPHAN-PA**, em 27/02/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Mauro de Lima O' de Almeida, Usuário Externo**, em 27/02/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1033052** e o código CRC **28FD3610**.